



Comissão Especial – Eleições 2021 – Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPMJ
Nomeada pelo Decreto nº 193, de 10 de agosto de 2021

EDITAL COMPLEMENTAR PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ – IPMJ NO ANO DE 2021.

A Senhora **PATRÍCIA GOMES DE SOUZA**, Presidente da Comissão Especial instituída através do Decreto Municipal nº 193, de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 815, de 27 de setembro de 2007, e nos termos da Lei Municipal nº 4.083, de 05 de junho de 1998, e suas alterações;

FAZ SABER a todos os servidores públicos efetivos e contribuintes do IPMJ lotados na Prefeitura, Câmara Municipal, SAAE, IPMJ, Serviço de Regulação e Saneamento de Jacareí e Fundação Cultural de Jacarehy, e aos aposentados e pensionistas beneficiários do IPMJ, que em cumprimento ao previsto no artigo 31 do Regulamento Eleitoral, publicado em 10 de setembro de 2021, expede o presente Edital Complementar, com as regras a serem observadas para a realização da votação “on line”, nos termos abaixo transcritos:

Art. 1º Na forma prevista no Regulamento Eleitoral o exercício do voto far-se-á exclusivamente através de ambiente virtual (votação eletrônica), podendo-se utilizar qualquer dispositivo com acesso à internet.

Art. 2º O início da votação se dará automaticamente na data e horário fixados pelo Regulamento Eleitoral.

Art. 3º Na véspera do dia previsto para início da votação eletrônica a Comissão Especial acompanhará o procedimento de lacração da urna, oportunidade na qual será emitido o relatório que comprova a inexistência de votos computados (“zerézima”).

Parágrafo Único. Os candidatos interessados poderão solicitar à Comissão Especial, com ao menos um dia de antecedência, link para acompanharem a reunião na qual será realizada a lacração da urna.

Art. 4º Para a votação nas eleições dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPMJ os servidores, aposentados e pensionistas, contribuintes ou beneficiários do Instituto, deverão utilizar o link para acesso ao sistema de eleições eletrônicas que estará disponível no site do Instituto (<http://www.ipmj.sp.gov.br>) durante o período definido para votação, ou seja, entre as **8 horas do dia 10/11/2021 e as 16 horas do dia 11/11/2021**.



Comissão Especial – Eleições 2021 – Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPMJ
Nomeada pelo Decreto nº 193, de 10 de agosto de 2021

Art. 5º Ao acessar o ambiente virtual de votação o eleitor visualizará uma tela inicial para sua identificação, dando início à votação da seguinte forma:

- a) Em campo próprio o eleitor deverá informar seu “login”, que corresponderá ao número do seu CPF;
- b) Para que seja devidamente identificado o eleitor deverá responder algumas questões de cunho pessoal;
- c) Após, o eleitor deverá informar o e-mail e/ou celular onde pretende receber sua senha pessoal, que será usada para a votação;
- d) De posse da senha o eleitor deverá informá-la no campo próprio, oportunidade na qual terá acesso à relação dos candidatos aptos a serem votados, conforme seu órgão ou segmento;
- e) Em seguida o eleitor deverá marcar o candidato que pretende votar em cada um dos conselhos, ou as opções “nulo” ou “branco”, e confirmar as suas escolhas;
- f) Após a confirmação final a votação estará concluída e será disponibilizado o comprovante de votação, que poderá ser salvo ou impresso pelo eleitor.

Art. 6º A coleta dos votos será toda em ambiente virtual, sendo disponibilizado à Comissão Eleitoral acesso exclusivo a relatórios e outros meios de conferência que permitam acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos em tempo real, assegurado sempre o sigilo dos votos.

Art. 7º A votação se encerrará automaticamente no sistema de eleições eletrônicas no dia e horário fixados pelo Regulamento Eleitoral, considerando-se válidos os votos concluídos até este momento.

Art. 8º No processo de votação não será permitida a participação de eleitores cujos nomes não constem na lista de votantes, elaboradas conforme informações repassadas pelos setores de recursos humanos dos órgãos municipais.

Art. 9º O controle da votação será realizado através do CPF dos eleitores, não sendo permitida a realização de mais de um voto por eleitor, conforme disposto no Regulamento Eleitoral.

Art. 10. Imediatamente após o término da votação será realizada a apuração dos votos, com a emissão do relatório correspondente, sendo os resultados divulgados pela Comissão Especial na forma e nos prazos estabelecidos pelo Regulamento Eleitoral.



Comissão Especial – Eleições 2021 – Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPMJ

Nomeada pelo Decreto nº 193, de 10 de agosto de 2021

Art. 11. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial, conforme disposto no § 5º, artigo 17, do Decreto Municipal nº 815, de 27 de setembro de 2007.

O presente Edital Complementar foi aprovado e assinado pelos membros efetivos desta comissão especial.

Jacareí, 20 de outubro de 2021.

PATRÍCIA GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial